

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Câmara Municipal de Cristinápolis, diante da Nota Pública noticiada, com data de 03/03/2023, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Cristinápolis, do Excelentíssimo senhor Prefeito Prefeito Sandro de Jesus e do Secretário de Educação Jose Menezes Lima, vem, a público esclarecer:

Inicialmente destaca-se que todo poder emana do povo e em seu nome é exercido. Em sistema de freios e contrapesos, o Poder Executivo realiza a ação administrativa e ao Poder Legislativo se incumbe produzir as leis e fiscalizar a gestão dos recursos públicos por elas gerados.

Ainda, registre-se que, o processo legislativo é a sucessão de atos realizados para a produção das leis em geral, cujo conteúdo, forma e sequência obedecem a uma série de regras próprias.

Assim, atendendo ao pedido de urgência do senhor Prefeito Municipal, a Câmara se reuniu no último dia 28 de fevereiro de 2023, para votar no Projeto de Lei 03/2023 de autoria do Executivo Municipal que pedia autorização à Câmara para abertura de créditos suplementares até o limite de mais 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada dentro do orçamento deste ano, ou seja, o valor correspondente de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões reais); contudo, por não atender aos requisitos previstos nos arts. 42 e seguintes da Lei nº 4.320/64, a Câmara Municipal reprovou o mencionado Projeto.

Contudo, ante as informações desvirtuadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Cristinápolis, do Excelentíssimo senhor Prefeito Sandro de Jesus e do Secretário de Educação Jose Menezes Lima, se fez necessário à provocação do Poder Judiciário para reestabelecer a ordem e o respeito entre os Poderes do Estado Democrático de Direito, de modo que nada data de hoje (09/03/2023), a Exa. Sra. Dra. Juliana Nogueira Galvao Martin, Juíza de Direito desta comarca, determinou, em sede de tutela de urgência, a *“EXCLUSÃO, no prazo de vinte e quatro horas, da nota de esclarecimento publicada nos perfis no Facebook da Prefeitura de Cristinápolis (fl. 39), do Prefeito SANDRO DE JESUS DOS SANTOS (fl. 40) e do Vice-Prefeito JOSE MENEZES LIMA (fl. 41), assim como nos perfis no Instagram”*, que, falsamente, atribui a ausência do início das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino, devido à questões orçamentárias, porque os edis reprovaram o Projeto de Suplementação.

Convém esclarecer que esta Casa de Leis está e sempre esteve com seus olhos atentos voltados à administração pública municipal, portanto, asseguramos à população que qualquer ato cometido pelo representante do Poder Executivo que venha a comprometer a governabilidade deste Município será devidamente investigado e apurado a sua responsabilidade nos ditames que a Lei permite.

Se houver qualquer conduta, que possa ser tipificada como crime passível de julgamento pela Câmara Municipal, esta Casa não ficará inerte, agindo sempre conforme a Lei.

Sempre primando pelos interesses da população, nos colocamos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos.

Cristinápolis, 09 de março de 2023.

Vereador, Adelmo Gonçalo Dias dos Santos (PT), Presidente do Poder Legislativo